

## REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

CNPJ 83 545 343/0001-69

Oficial: SANDRA MARA DE BRAGA

Livro nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha 1

Matrícula nº 36.060

Joinville, 13 de Junho de 2012

**IMÓVEL:- APARTAMENTO N.º.21, TIPO A, do BLOCO 11, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do Condomínio RESIDENCIAL TRENTINO II, situado nesta cidade, na Rua Juliano Busarello, bairro Itinga,- Bloco este localizado nos fundos de quem olha o Condomínio da Rua Juliano Busarello, e cujo apartamento está localizado à direita e na frente de quem entra no bloco.- Composto de 02 dormitórios (um com 8,45m<sup>2</sup> e outro com 7,20m<sup>2</sup>), sala, bwc social, circulação e cozinha/lavanderia; escada de acesso ao piso superior, circulação comum,- Área construída privativa de 44,1500m<sup>2</sup>; área construída de uso comum 5,6045486111111m<sup>2</sup>; área total construída 49,7545486111111m<sup>2</sup>, fração ideal do solo 0,0034722222222222%, e quota 67,8101388888889m<sup>2</sup> do TERRENO, situado nesta cidade, fazendo frente a Norte com 159,62 metros, para o alinhamento par da Rua Juliano Busarello; fundos a Oeste, lado direito de quem da Rua Juliano Busarello olha com 117,45 metros, com terras de Nilton José Cristofolini e outros (área desmembrada 02); fundos a Leste, lado esquerdo de quem da Rua Juliano Busarello olha, em duas linhas:- a 1ª em curva de esquina com raio de 6,00 metros, medindo seu desenvolvimento 9,33 metros,- e a 2ª em reta com 111,41 metros, ambas com terras de Nilton José Cristofolini e outros (área desmembrada 03); fundos a Sul com 167,37 metros, com terras de Dorival Hansen, contendo a ÁREA TOTAL DE 19.529,32 M2; dista a Oeste 344,16 metros do início da curva de esquina formada pelas ruas Adolfo da Veiga e Juliano Busarello.- PROPRIETÁRIO:- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50, representado por força do § 8º, do art.2º e inciso VI do art.4º da Lei 10.188, de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.859, de 14/04/2004, alterada pela Lei 11.474 de 15/05/2007,- pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Qd.4, Lt.3/4, Brasília/DF, neste ato representada pelo superintendente Regional da SR Norte de SC Roney de Oliveira Granemann, brasileiro, economiário, casado, RG 8074577-SSP/SC, CPF 358.554.289-15, cfe. procuração de 12/05/2011, fls.027/028, Livro 2873, do 2º Tabelionato de Brasília/DF.- TÍTULO AQUISITIVO:- R.2 da Matrícula 31.508, ficha 1v/3v,- e Instituição pelo R.5, ficha 4/6, ambos do Livro 2-Registro Geral, desta Circunscrição - (P.M.C.M.V.).- PROTOCOLO: 76.966 de 23/05/2012.- Emol.-R\$:-5,25.- A Oficial:-**

~~R.1-36.060:- Joinville, 23 de novembro de 2012.- TRANSMITENTE:- FUNDO DE~~

Continua no verso

**Continuação da Matrícula 36.060****Ficha 1 - verso**

**ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, retro qualificado, neste ato representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, retro qualificada, neste ato representada por seu procurador Luiz Carlos Trecco, brasileiro, economiário, nascido aos 16/07/1955, casado, RG 6.559.379-SESPDC/SC, CPF 811.636.148-15, residente e domiciliado em Joinville/SC, na Rua do Príncipe, n°.547, Centro, conforme procuração n°.347476, de 12/05/2011, às fls.027/028, do Livro 2873, do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Brasília/DF,- e substabelecimento de 27/03/2012, às fls.033/037v, do Livro 34, do 1º Tabelionato de Notas de Joinville/SC, confirmadas suas procedências e validades de acordo com o artigo 813 do C.N. da CGJ/SC.- **ANUENTE:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, retro qualificada, na condição de proprietária fiduciária, conforme definido no § 3º do Art. 2º da Lei 10.188/2001.- **ADQUIRENTE/BENEFICIÁRIO:- MARCOS ROBERTO RICARDO**, brasileiro, servente, nascido aos 10/10/1967, solteiro, RG 1.777.928-6-SESPDC/SC, CPF 540.168.789-34, residente e domiciliado em Joinville/SC, na Rua Luiz Gonzaga, n°.127, bairro Comasa, o qual declara não viver em união estável.- **TÍTULO:- Compra e Venda Direta de Imóvel Residencial, com Parcelamento e Alienação Fiduciária no PMCMV - Recursos FAR.- FORMA DO TÍTULO:- Contrato por Instrumento Particular, firmado em Joinville/SC, aos 30 de maio de 2012, entre as partes contratantes e devidamente testemunhado.- VALOR:- R\$:-45.633,96.- VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL:- O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel caracterizado neste instrumento é composto por:- Recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio (art. 2º, I da Lei 11.977/2009), a ser liberado nos termos deste Contrato:- R\$:-38.061,96; Parcelamento/Financiamento concedido pelo FAR/Credor Fiduciário:- R\$:-45.633,96.- O ITBI está isento, conforme protocolo n°.61283-11, de 19/11/2012 da PMJ.- O FRJ, no valor de R\$:-34,84, foi recolhido em 14/11/2012, na CEF, pela guia n°.0000.50020.0856.5004, autenticada sob n°.005419.--- (AF).- PROTOCOLO: N° 79.364 de 25/10/2012.- Emol.-R\$:-93,70, pelo valor atualizado de R\$:-46.451,90.- (P.M.C.M.V.).- Selo de fiscalização: CWP55700-A00G.-**

A Oficial:-

R.2-36.060:- Joinville, 23 de novembro de 2012.- **BENEFICIÁRIO/DEVEDOR**  
**FIDUCIANTE:- MARCOS ROBERTO RICARDO**, acima qualificado.-  
**CREDOR/FIDUCIÁRIO:- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, retro qualificado.- **TÍTULO:- Parcelamento e Alienação Fiduciária no PMCMV - Recursos FAR.- FORMA DO TÍTULO:- Contrato por Instrumento Particular, firmado em Joinville/SC, aos 30 de maio de 2012, entre as partes contratantes e devidamente testemunhado.- VALOR:- R\$:-45.633,96.- DEMAIS CONDIÇÕES:- Origem dos Recursos:- FAR - PMCMV; Norma Regulamentadora:- HH.152.8- 03/08/2011 - SUHAS/GESPJ - PMCMV Alienação com Parcelamento; Valor da Garantia Fiduciária:- R\$:-45.633,96; Prazo de Amortização e de liberação da subvenção:- 120 meses; Encargo mensal inicial:- R\$:-380,28; Subvenção/Subsídio FAR:- R\$:-317,18; Encargo subsidiado (com desconto):- R\$:-63,10; Taxa anual de juros:- Não há; Vencimento do Primeiro Encargo**

Continua na ficha 2

**REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO**

CNPJ 83 545 343/0001-69

Oficial: SANDRA MARA DE BRAGA

Livro nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha 2

**Continuação da Matrícula nº 36.060**

Mensal:- 30/06/2012; Sistema de Amortização:- SAC.- **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:-** Em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, em especial à quitação da integralidade da dívida indicada no campo "C3", o BENEFICIÁRIO aliena ao FAR, nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei 10.188/2001, em caráter fiduciário, o imóvel retro matriculado, objeto deste contrato, nos termos e para os efeitos do Art.22 e seguintes da Lei 9.514/97.- A garantia fiduciária, ora contratada, abrange o imóvel retro matriculado e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do valor da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário no caso do parcelamento, permanecendo íntegra até que o BENEFICIÁRIO cumpra integralmente todas as obrigações e legais vinculadas ao presente negócio.- **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:-** Concordam as partes que o valor do imóvel ora dado em garantia fiduciária é o expresso em moeda corrente nacional, assinalado na letra "D3" do contrato, sujeito à atualização monetária a partir da data de contratação, no dia de aniversário do contrato pela TR, reservando-se à CAIXA o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo.- E todas as demais condições estabelecidas no referido Contrato Particular, do qual uma via fica arquivada neste Registro.--- (AF).- PROTOCOLO: Nº 79.364 de 25/10/2012.-  
Emol.-R\$:-93,70, pelo valor atualizado de R\$:-46.451,90.- (P.M.C.M.V.).-  
Selo de fiscalização: CWP55701-IYE2.-

A Oficial:-

Av.3-36.060:- Joinville, 23 de novembro de 2012.- Conforme figura no Contrato por Instrumento Particular, firmado em Joinville/SC, aos 30 de maio de 2012, entre as partes contratantes e devidamente testemunhado, em sua Cláusula 9ª, § 3º, e nas Informações Adicionais e Ressalvas,- fica **AVERBADO** que conforme a Lei 10.188 de 12/02/2011, § 3º do Art. 2º, o imóvel objeto deste contrato:- I - Não integra o ativo da CEF; II - Não responde direta ou indiretamente por quaisquer obrigação da CEF; III - Não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - Não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; V - Não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; VI - Não pode ser constituído qualquer ônus

Continua no verso

**Continuação da Matrícula 36.060**

**Ficha 2 - verso**

real sobre o imóvel.- (AF).- PROTOCOLO: N° 79.364 de 25/10/2012.-

A Oficial:- 

AV.4-36.060: - Joinville, 19 de abril de 2023. **PENHORA.**

**EXECUTADO: MARCOS ROBERTO RICARDO. EXEQUENTE: RESIDENCIAL TRENTINO II.**

Conforme Termo de Penhora expedido aos 03/03/2023, por determinação do Dr. Luís Paulo Dal Pont Lodetti, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, dos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, n. 0311203-64.2016.8.24.0038, o referido imóvel foi penhorado, sendo o valor da causa de R\$ 39.019,91. Emolumentos: R\$ 151,14 + FRJ: R\$ 34,35 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%) + ISS: R\$ 4,53. Valor total = R\$ 190,02. Protocolo n. 139.967, de 28/03/2023. Selo de fiscalização: GTI42272-CXIE.

Oficial Sandra Mara de Braga: 

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO